



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1445

Sexta-feira, 01 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



NOTA TÉCNICA 002/2020 CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, através da Diretoria de Atenção a Saúde, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Gerência de Atenção Primária em Saúde e demais setores envolvidos, vem **ALERTAR** para os riscos de ocorrência de casos do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Essa nota deve ser divulgada amplamente entre os profissionais de saúde de estabelecimentos públicos e privados, e comunidade em geral.

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma grande família viral, conhecidos há 60 anos, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, são doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns Coronavírus podem causar doenças graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). A transmissão do vírus ocorre por contato com a saliva de quem está doente, por meio de espirro, tosse, catarro ou ao tocar um objeto contaminado. Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental e óculos de proteção) quando ao atendimento a sintomáticos respiratórios e/ou conforme os protocolos do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que as medidas eficazes para prevenção e controle da disseminação do vírus são basicamente evitar o contato próximo e aglomerações de pessoas, prevalecendo o isolamento social em especial dos grupos de riscos (idosos acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas), utilização de etiqueta respiratória e lavagem frequente das mãos.

RECOMENDA-SE QUE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS EM ÂMBITO MUNICIPAL SEJAM EM CARÁTER EMERGENCIAL, OU SEJA, QUE SEJAM EVITADAS AS REUNIÕES PRESENCIAIS, PALESTRAS, EVENTOS, CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES QUE OCACIONEM AGLOMERADOS DE PESSOAS, PRIORIZANDO OS TRABALHOS EM DOMICÍLIO E ADOTADAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTATO CITADAS ACIMA, NOS DECRETOS MUNICIPAIS VOLTADOS A COVID-19 E NAS PORTARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2020, PERÍODO QUE PODE SER REAVALIADO, CONFORME SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA LOCAL.

Caso apresente os sintomas respiratórios deve-se procurar imediatamente a unidade de saúde mais próxima para ser avaliado por um profissional de saúde.

Cassilândia, 01 de Maio de 2020.

José Laurindo Braga Lima, Médico